

**LEI Nº 3.934, DE 12 DE ABRIL DE 2011**

“ Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Creche e Berçário Menino Jesus de Pereira Barreto/SP, e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

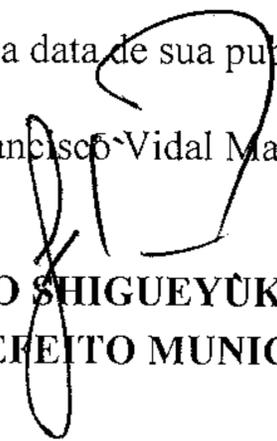
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a celebrar convênio com a Creche e Berçário Menino Jesus de Pereira Barreto, para execução do Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
12 365 0024 2.057 000 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%  
3.3.50.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha 567 – Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais Vinc.....R\$ 70.000,00

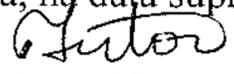
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 12 de abril de 2011.



**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

